



SUBMETE-SE À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR QUE SEJA SUBMETIDA A DELIBERAÇÃO DE CÂMARA O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO POM, E DEMAIS DILIGÊNCIAS PROPOSTAS NA INFORMAÇÃO ANEXA


22-11-2024

Município de Alcácer do Sal

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

INFORMAÇÃO

3.0 Plano Diretor

Proc: Municipal Ref: 39/DPGU/HM Data: 22-11-2024
3.0.3 PDM
Alterações

| | | |
|--|--|--|
| Para: Arqto. Ricardo Ambrósio, Chefe da DPGU | Despacho: <i>Estas de acordo. Submete-se e deferido do Sr. Presidente. 22/11/24</i> | Deliberação: <i>feia ch. DPGU A câmara para aprovação. 22.11.2024</i> |
|--|--|--|

Assunto: 3ª Alteração ao Plano Diretor Municipal- início do procedimento

1- Enquadramento e análise

Na presente data, vigora o Regulamento do Plano Diretor Municipal publicado através do Aviso nº 15461/2022, de 5 de agosto de 2022, que contém a republicação na íntegra do referido Regulamento, refletindo todas as correções materiais e alterações ocorridas desde a revisão em 2017.

Volvidos 7 anos sobre a entrada em vigor da revisão do PDMAS, tendo presente o processo de monitorização regular, cf. previsto no artigo 111º do Regulamento e no Volume VIII do Relatório do Plano, através da utilização de dados estatísticos, registos

de processos de operações urbanísticas e da informação disponibilizada pelo Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo (SMOS) e pelo Observatório do Ordenamento do Território e Urbanismo da DGT, foi efetuada a monitorização do modelo de ordenamento, priorizando o solo rústico, visando a componente do sistema ambiental, do sistema de recursos produtivos e do sistema turístico.

A presente alteração visa assim, mantendo o modelo territorial municipal aprovado na revisão do PDM em 2017, promover a adoção de novas abordagens de sustentabilidade para o uso do solo no concelho, através da densificação de critérios de ocupação do solo rústico, visando a utilização sustentável do mesmo para fazer face às dinâmicas em curso, na sub-região do Alentejo Litoral e que têm expressão particular no concelho de Alcácer do Sal, pela sua área geográfica (o segundo maior concelho do país), pelo modelo de povoamento e ocupação humana e pelo padrão de procura de instalação de atividades económicas.

Face aos objetivos subjacentes a este processo, entende-se estar perante um procedimento enquadrável no artigo 118º do RJIGT, que refere *“(...) os planos municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas e sociais e culturais que lhe estão subjacentes (...)”*.

2- Proposta

Face ao exposto anteriormente, em consonância com a legislação vigente, nomeadamente o disposto no artigo 118º do DL nº 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- 1- Aprovar o início do procedimento de alteração ao PDM de Alcácer do Sal, de acordo com os procedimentos legais previstos no artigo 76.º, 86.º a 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por remissão dos n.ºs 1 e 2 do artigo 119.º do mesmo diploma legal e ainda do artigo 33.º, n.º 1, alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- 2- Aprovar os Termos de Referência, conforme documento “Alteração do Plano Diretor Municipal de Alcácer do Sal- Termos de Referência, novembro de 2024”, em anexo, fixando o prazo de 12 meses para a conclusão do procedimento;
- 3- Dispensar o procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica prevista no artigo 120.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, com fundamento no n.º1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual e no artigo 120.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, conforme informação que integra os Termos de Referência;
- 4- Promover a publicação e divulgação da deliberação (da Câmara Municipal) que determina a abertura do procedimento de alteração do PDM no Diário da República, na comunicação social, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) e no sítio na Internet da Câmara Municipal, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 76.º Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, aplicável por força do n.º 1 do artigo 119.º do mesmo diploma;
- 5- Submeter a decisão a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias úteis, para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, na sua redação atual;

- 6- Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA) do teor da deliberação que determina a abertura do procedimento de alteração do PDM e solicitar o acompanhamento do respetivo procedimento de alteração.

À Consideração Superior,

Assinado por: **HORTÊNCIA DOS ANJOS CHEGADO MENINO**
Num. de Identificação: 11018520
Data: 2024.11.22 15:29:26+00'00"

Hortensia Menino, Geógrafa

Anexo: Alteração do Plano Diretor Municipal de Alcácer do Sal- Termos de Referência, novembro de 2024